



**ESTADO DA PARAÍBA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2020**

**ATO Nº 014-CCCCFO-BM-2020**

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 072/GCG/2019-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.878 datado de 28 de maio de 2019, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2019 CFO BM-2020,

RESOLVE:

**1. TORNAR PÚBLICO a ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO** do candidato adiante referenciado de acordo com a transcrição abaixo, expedida pela Clínica – Constructo – Soluções em Psicologia, empresa responsável pela aplicação dos testes psicológicos:

*“RESULTADO DO RECURSO*

**1. Identificação**

*Nome da Avaliada: Layssa Belfort de Aquino Bezerra*

*Solicitante: Layssa Belfort de Aquino Bezerra*

*Finalidade: Resposta ao Recurso apresentado para reavaliação da Avaliação Psicológica do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – CFO/BM/2020.*

*Psicólogo Responsável: Joalisson de Almeida Gomes | CRP 13/7917*

**2. Descrição da demanda**

*O presente documento foi elaborado após apreciação do recurso interposto pelo candidato em tela.*

**3. Análise**

*Foram utilizados os mesmos critérios de correção para todos os candidatos, garantindo assim a isonomia e lisura da Avaliação Psicológica em tela, a tabela sugerida na peça recursal para a correção do Teste Fluência, além de ter uma amostra estatística inferior (N 68), em detrimento da tabela utilizada na correção (N 573), retrata ainda um grupo que difere da população em que foi realizada a referida Avaliação Psicológica. Ademais, a avaliação do Constructo Psicológico indicado no Edital nº 001/2020 em seu item 10.3.3.4, deve ser avaliada por Instrumentos*

*Psicológicos que sejam submetidos ao Conselho Federal de Psicologia – CFP e tenha parecer favorável do mesmo órgão, não podemos comparar um Teste Psicológico, que foi submetido aos critérios técnicos do CFP, com o Exame Nacional do Ensino Médio, afinal, constructos Psicológicos são aferidos por Testes Psicológicos. No tocante a faceta da personalidade (Motivação), os resultados obtidos através de critérios objetivos, demonstraram características que apontam para perfis de baixa motivação.*

#### **4. Conclusão**

*Após análise das alegações trazidas pela requerente em sede de Recurso, CONCLUO que, foi realizada uma nova correção dos instrumentos da candidata e não foram encontrados erros na correção, nem foram observados dados que subsidiassem a alteração dos resultados contidos no Laudo Psicológico inicial. Neste diapasão, mantemos o resultado inicial apresentado a candidata na devolutiva, sendo a mesma considerada CONTRA-INDICADA para o cargo de Oficial Bombeiro Militar (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), pelos resultados e critérios aludidos no Laudo Psicológico que foi apresentado e entregue a Candidata.*

*João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.*

*Joalisson de Almeida Gomes  
Psicólogo Responsável CRP 13/7917”*

2. **DETERMINAR** que se publique o presente Ato e o **disponibilize** na **internet** através do endereço eletrônico ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)).

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2020.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM**  
**Presidente da Comissão**